

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 08/04/2022 13:07:28.

fls. 1



São Paulo, 7 de abril de 2022.

OFICIO SGP12 n. 179/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 121/2022, de autoria de Ver. BIOTO NPN (UNIÃO), que "Denomina Praça Wesley Siqueira Benites o espaço público situado no Distrito de Cidade Ademar e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº /2022

Denomina Praça Wesley Siqueira Benites o espaço público situado no Distrito de Cidade Ademar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica denomina Praça Wesley Siqueira Benites o espaço situado na Rua do Iluminismo 01-09, CEP 04652-100, no Jardim Cidália, Distrito de Cidade Ademar.

Art. 2º O espaço ora denominado por esta lei deverá ser utilizado para lazer para crianças e animais.

As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

BIOTO (NPN)

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de homenagear Wesley Siqueira Benites, jovem policial civil, investigador de polícia, que, aos 34 anos, faleceu em serviço, defendendo a população paulistana.

Nascido em Santo André em 1983, faleceu em 19 de março de 2019.

Antes de trabalhar como Policial, cursou Turismo.

Com planos de ir para o exterior, mudou de rumo ao saber que iria ser pai e não gostaria de ficar longe dos filhos.

Aprovado em concurso, assumiu as funções de investigador de polícia em 2017.

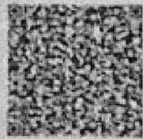
Em 2019, for morto baleado pelas costas, no Jardim Macedônia.

Moço honrado, totalmente extrovertido, amigo de todos, querido por todo seu grupo de policiais civis, infelizmente veio a falecer em meio a missão policial, o que trouxe muita tristeza a seus amigos e familiares.

Diante do exposto e por toda comoção policial, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

autuado por ANDRÉ MARCON em 05/03/2022 01:01:16.

fls. 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

WESLEY SIQUEIRA BENITES

CPF

334.251.148-67

MATRÍCULA

119115 01 55 2019 4 00009 283 0004941 10

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro, com 34 anos

NATURALIDADE

Santo André/SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

34.106.240

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

VALENTIM DOS SANTOS BENITES e Nanci de Fatima Siqueira Benites, residia na
Avenida Patente, nº 193 - Apto 16 Bloco B2 - Jardim Patente, São Paulo - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DEZENOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE, hora ignorada

Dia

19

Mês

03

Ano

2019

LOCAL DE FALECIMENTO

P S Municipal Jardim Macedônia, sito à Rua Louis Boulogne, nº 133 - Jardim Macedônia, neste Distrito, nesta Capital

CAUSA DA MORTE

anemia aguda traumática, hemorragia interna traumática, lesão arterial aorta torácica, agente perfuro contudente (homicídio)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Municipal Curuçá, em Santo André/SP

DECLARANTE

VALENTIM DOS SANTOS BENITES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

RICARDO RIOJI FUSEL DE UE - CRM 94237

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Possuía o RG de nº 34.106.240 SSP/SP e o CPF nº 334.251.148-67. Era eleitor. Não deixou bens à inventariar, não deixou testamento conhecido. Era solteiro. Deixa os filhos: Kauan e Marcela (menores) Não era reservista.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	34.106.240		SSP/SP	

CEP Residencial

Não informado

Grupo Sanguíneo

Não informado

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício:

Cartório de Registro Civil do Distrito de Capão Redondo

Oficial Registrador: Claudinei Jose Pires

Município: São Paulo / SP

End.: Estrada de Itapeperica, 3732

Telefone: (11) 5511-8601

E-mail: atendimento@cartoriocapaoredondo.com.br

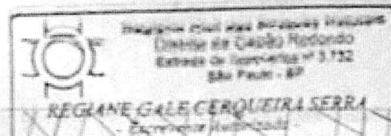
1ª via - Isento de Custas e Emolumentos

1191152PV0000000009236190

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.

São Paulo/SP, 25 de março de 2019.

RÉGIANE GALE CERQUEIRA SERRA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Matéria PL 12/2021, Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em
https://www.spregisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=356034.
P. Carimbo de resolução de conflitos de dados de sistemas de informação - PL 12/2020, 66416625532

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 05/04/2022 16:18:38.

fls. 13



PROJETO DE LEI-121/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 05/04/2022 16:18:38.

fls. 14



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
30/03/2022.

SANDRA TADEU
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 5397/2022

Autores

Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)





Planta (parcial) ARR 2181

SITUAÇÃO NO CADASTRO DE CASE-3

☒ ACEITO

☐ C/PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000824-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 061585913

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 121/22, de autoria do Vereador Bioto NPN, que denomina Praça Wesley Siqueira Benites o espaço público situado no Distrito de Cidade Ademar e dá outras providências".

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denomina Praça Wesley Siqueira Benites o espaço situado na Rua do Iluminismo 01-09, CEP 04652-100, no Jardim Cidália, Distrito de Cidade Ademar."

Não consta croqui com a indicação do local e de acordo com o texto do artigo 1º entendemos que o local de interesse é o que indicamos em rosa no MDC (061585276), como sendo parte do ESPAÇO LIVRE 1 identificado na planta de loteamento ARR 2181, assinalado em rosa na folha 2 do documento 061585276.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 061415258, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º – não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – O nome proposto "Wesley Siqueira Benites" não constitui homonímia até a presente data;

6º – a descrição deixa dúvida do local exato a ser denominado. O texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Wesley Siqueira Benites, parte do ESPAÇO LIVRE 1, identificado na planta de loteamento ARR 2181 delimitado pela confluência da Rua Romantismo com a Rua do Iluminismo, por esta última, por lotes particulares e divisa de loteamento, localizado no setor 120, quadra 127, no Distrito de Cidade Ademar na Subprefeitura de Cidade Ademar,

7º – não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

8º – não se aplica.



Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 18/04/2022, às 11:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061585913** e o código CRC **A1E6B905**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000824-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 061964352

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 121/22, de autoria do Vereador Bioto (NPN), que denomina Praça Wesley Siqueira Benites espaço público situado no Distrito de Cidade Ademar e dá outras providências - Pedido de Subsídios.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Atendendo ao encaminhamento de SMUL/GAB no doc SEI 061454428, em resposta ao pedido de subsídios formulado às fls. 05 e 06 do doc SEI 061415258, retornamos com a manifestação favorável de CASE/DLE no doc SEI 061585913, porém a descrição do local está incompleta e para a perfeita caracterização dos seus dados técnicos, CASE/DLE sugere que deveria constar como:

"Fica denominado Praça Wesley Siqueira Benites, parte do ESPAÇO LIVRE 1, identificado na planta de loteamento ARR 2181 delimitado pela confluência da Rua Romantismo com a Rua do Iluminismo, por esta última, por lotes particulares e divisa de loteamento, localizado no setor 120, quadra 127, no Distrito de Cidade Ademar na Subprefeitura de Cidade Ademar."

Ana Cristina G. Fonseca
Assessora Técnica II
SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete,

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARIANA COSTA PANSERI
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Ana Cristina Gieron Fonseca
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 20/04/2022, às 16:14.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 20/04/2022, às 17:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061964352** e o código CRC **62F82112**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000824-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 062802623

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 121/22, de autoria do Vereador Bioto (NPN), que denomina Praça Wesley Siqueira Benites espaço público situado no Distrito de Cidade Ademar e dá outras providências - Pedido de Subsídios.

SMUL/ CASE / DLE

Sr. Diretor,

Por ordem da Sra. Coordenadora e atendendo ao encaminhamento de SMUL/ATAJ no doc SEI 062610562, solicitamos a ratificação ou retificação da informação fornecida por CASE/DLE no doc SEI 061585913, "7º – *não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro*"; em resposta ao item 7º do pedido de subsídios formulado às fls. 05 e 06 do doc SEI 061415258.

Observar que o prazo de devolução para **PREF/CASA CIVIL/ATL III** se encerra dia 09/05/2022.



Ana Cristina Gieron Fonseca
Assessor(a) Técnico(a) II
 Em 04/05/2022, às 16:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062802623** e o código CRC **967C2967**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000824-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 062810063

São Paulo, 04 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 121/22 - de autoria do Vereador Bioto NPN que denomina “ **Praça Wesley Siqueira Benites**” o espaço público situado na Rua do Iluminismo 01-09, CEP 04652-100 no Jardim Cidália – Distrito de Cidade Ademar

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

Em atendimento ao encaminhamento de SMUL/ATAJ no doc SEI 062610562, passamos a retificar a informação equivocada do item 7º do documento 061585913, conforme segue:

7º – a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;

E ratificamos a informação do item 6º com a sugestão do texto do artigo 1º:

“Fica denominado Praça Wesley Siqueira Benites, parte do ESPAÇO LIVRE 1, identificado na planta de loteamento ARR 2181 delimitado pela confluência da Rua Romantismo com a Rua do Iluminismo, por esta última, por lotes particulares e divisa de loteamento, localizado no setor 120, quadra 127, no Distrito de Cidade Ademar na Subprefeitura de Cidade Ademar.”

Assim sendo em atendimento ao encaminhamento de SMUL/ATAJ no doc SEI 062610562, nada temos à opor à sanção ao PL 121/22.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 04/05/2022, às 16:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062810063** e o código CRC **042407DA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000824-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 062863874

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 121/22, de autoria do Vereador Bioto (NPN), que denomina Praça Wesley Siqueira Benites espaço público situado no Distrito de Cidade Ademar e dá outras providências - Pedido de Subsídios.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

Atendendo ao encaminhamento de SMUL/ATAJ no doc SEI 062610562, CASE/DLE **retificou** no doc SEI 062810063, a informação equivocada do item 7º do doc SEI 061585913, conforme segue: "**7º – a classificação quanto ao tipo “praça” está correta**";

e nada temos a opor à **sanção** ao PL 121/2022, observando a descrição do local sugerida por CASE/DLE para a perfeita caracterização dos seus dados técnicos:

"Fica denominado Praça Wesley Siqueira Benites, parte do ESPAÇO LIVRE 1, identificado na planta de loteamento ARR 2181 delimitado pela confluência da Rua Romantismo com a Rua do Iluminismo, por esta última, por lotes particulares e divisa de loteamento, localizado no setor 120, quadra 127, no Distrito de Cidade Ademar na Subprefeitura de Cidade Ademar."



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) IV

Em 05/05/2022, às 13:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062863874** e o código CRC **0E1F5847**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000824-2

Informação SMUL/ATAJ Nº 062972797

São Paulo, 06 de maio de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 121/22 - de autoria do Vereador Bioto NPN que denomina “ **Praça Wesley Siqueira Benites**” o espaço público situado na Rua do Iluminismo 01-09, CEP 04652-100 no Jardim Cidália – Distrito de Cidade Ademar

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 121/22 de autoria do Sr. Vereador Bioto NPN em que se busca denominar “Praça Wesley Siqueira Benites” o espaço público situado na Rua do Iluminismo 01-09, CEP 04652-100 no Jardim Cidália - situado no Distrito de Cidade Ademar. (061415258 – fl. 2)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (061416373)

Em consulta a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE esta inicialmente informou, que não consta croqui com a indicação do local e de acordo com o texto do artigo 1º entendeu-se que o local de interesse é o que foi indicado em rosa no MDC (061585276), como sendo parte do ESPAÇO LIVRE 1 identificado na planta de loteamento ARR 2181, assinalado em rosa na em doc. 061585276 - fl. 2.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 061415258 – fls. 5/6 esclareceu a Divisão que o local é bem público; não possui denominação oficial; não possui número de CADLOG; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro; o nome proposto “Wesley Siqueira Benites” não constitui homonímia até a presente data; a descrição deixa dúvida do local exato a ser denominado. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Wesley Siqueira Benites, parte do ESPAÇO LIVRE 1, identificado na planta de loteamento ARR 2181 delimitado pela confluência da Rua Romantismo com a Rua do Iluminismo, por esta última, por lotes particulares e divisa de loteamento, localizado no setor

120, quadra 127, no Distrito de Cidade Ademar na Subprefeitura de Cidade Ademar".
(061585913)

Deste modo, a Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE reiterou a manifestação de CASE/DLE de forma favorável aprovação da propositura, porém com a ressalva quanto à necessidade de ajuste do texto do artigo 1º. (061964352)

Assim, o expediente nos foi submetido à apreciação (062170856).

Ocorre que esta ATAJ solicitou novos esclarecimentos à Divisão de Logradouros e Edificações – DLE 062610562 que retificou e ratificou as informações equivocada nos item 7º e 6º respectivamente, conforme segue:

"7º – a classificação quanto ao tipo 'praça' está correta;

E ratificamos a informação do item 6º com a sugestão do texto do artigo 1º:

'Fica denominado Praça Wesley Siqueira Benites, parte do ESPAÇO LIVRE 1, identificado na planta de loteamento ARR 2181 delimitado pela confluência da Rua Romantismo com a Rua do Iluminismo, por esta última, por lotes particulares e divisa de loteamento, localizado no setor 120, quadra 127, no Distrito de Cidade Ademar na Subprefeitura de Cidade Ademar'." (062810063)

A Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE acolhe a informação acima, nada tendo a opor a aprovação da propositura nos termo do PL 121/2022. (062863874)

Por fim, no âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (062934301)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **sanção** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, **desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º, conforme sugerido por CASE/DLE para a perfeita caracterização dos seus dados técnicos.**

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 06/05/2022, às 18:07.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 09/05/2022, às 10:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062972797** e o código CRC **B7DF4A9A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000824-2**Informação SMC/AHM/NDL Nº 062934301**

São Paulo, 06 de maio de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Wesley Siqueira Benites**Processo SEI nº **6010.2022/0000824-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Wesley Siqueira Benites** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 121/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. A pretendida homenagem atende ao recorrente e legítimo desejo da comunidade em preservar a memória das vítimas da violência urbana.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 06/05/2022, às 09:46.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 06/05/2022, às 10:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062934301** e o código CRC **4C1925EE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 121/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 179/2022, acerca do Projeto de Lei nº 121/2022, de autoria do Vereador Bioto NPN, que denomina Praça Wesley Siqueira Benites o espaço público situado no Distrito de Cidade Ademar e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricao Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 27/06/2022, às 23:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064647600** e o código CRC **2C4D3323**.